



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1334 | Itapevi, 18 de outubro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carmo / FMI

+EDUCAÇÃO
+DESENVOLVIMENTO



Escola do Futuro da Cohab
será entregue neste ano

UNIDADE NA COHAB SERÁ A 5ª NA CIDADE



Foto: Christian Camacci / PM

Itapevi conta com Escolas do Futuro no Parque Suburbano, Jardim Santa Rita, Vila Dr. Cardoso e em Amador Bueno

A Escola do Futuro da Cohab (Estrada Lucinda de Jesus Silva, esquina com a Rua Amanduá – Setor A) está praticamente pronta. As obras estão nos detalhes finais e a nova unidade será entregue ainda neste ano e com aulas prevista para 1.000 alunos já no primeiro semestre de 2025.

A exemplo das demais que se encaixam nesse revolucionário conceito, a unidade atenderá estudantes do Ciclo 1 do Ensino Fundamental dos bairros próximos, com ensino de período integral. Dessa forma, terá formato igual aos das outras quatro escolas já em funcionamento – Amador Bueno, Parque Suburbano, Jardim Santa Rita e na Vila Dr. Cardoso.

Dentro desse formato, a Escola do Futuro da Cohab contará acessibilidade total, piscina semiolímpica de 25 metros aquecida e coberta, laboratório e brinquedoteca. No total, serão 28 salas de aulas, além de ateliê criativo e outros espaços para atividades pedagógicas e lúdicas. O local terá quadra poliesportiva, auditório e parque externo com playground.

A novidade está no conceito de sustentabilidade implantado nesta edifica-

ção. O prédio será alimentado por um sistema de energia solar próprio, com placas fotovoltaicas. Uma cisterna ficará responsável pela captação de águas pluviais (das chuvas) para serem reaproveitadas no local. A ideia é se tornar um modelo ecologicamente correto.

GRADE CURRICULAR

O formato inovador estabelecido garante 32 aulas semanais aos estudantes. Deste total, 23 são obrigatórias da grade curricular do Ministério de Educação e mais nove do novo modelo educacional, com Estudo Orientado, Eletivas e Protagonismo, além da utilização da plataforma Google For Education e de Chromebooks em diversas disciplinas. Cada uma delas terá a duração de 50 minutos. Os matriculados terão no local café da manhã, colação (distribuição de uma fruta), almoço e café da tarde. Os alunos terão aulas extras de natação.

PANORAMA DAS ESCOLAS DO FUTURO EM ITAPEVI

Itapevi conta ainda com cinco unidades (Suburbano, Cardoso, Santa Rita e Amador Bueno) e mais duas adaptadas as Escolas do Futuro Professora Magali

Trevizan Proença de Almeida, na Chácara Santa Cecília, e Governador André Franco Montoro, no Cardoso.

A Prefeitura ainda iniciou obras da Escola do Futuro do Jardim Cruzeiro e elabora projetos de construção de mais duas Escolas do Futuro em regime de tempo integral nos bairros Jardim Bela Vista e Ambuíta. Segue ainda em licitação a construção de uma Escola do Futuro no Vale do Sol/Jardim Julieta.

A Prefeitura pretende, em até 10 anos, transformar todas as escolas de Ciclo I do Ensino Fundamental em escolas de tempo integral. A iniciativa é parte do Educa Itapevi, uma ação da Prefeitura que agrega uma série de ações para melhorar a qualidade da educação em Itapevi, trata-se de um projeto de longo prazo, iniciado em 2020, que prevê uma mudança de paradigma na educação municipal até 2040.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.395 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Autógrafo 125/2024 - Projeto de Lei nº 121/2024 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica terminantemente proibido a realização de queimadas parciais ou totais, em terrenos particulares ou áreas abertas, no Município de Itapevi, com o intuito de manter o equilíbrio ambiental, observando-se as disposições contidas nas legislações federais e estaduais sobre a matéria.

Parágrafo único. Considera-se queimada toda ação ou omissão realizada com o uso do fogo e que tenha como consequência o dano ambiental ou o risco de dano.

Art. 2º Configuram-se como infrações, as queimadas parciais ou totais em terrenos particulares ou áreas abertas, em especial as seguintes condutas:

I- Utilizar do fogo como método para facilitar capinação ou limpeza de área;

II- Provocar incêndio em mata ou área de preservação permanente, mesmo que em formação;

III- Jogar bitucas de cigarro, cachimbo, entre outros incendiários, em área com mato e fácil propagação de fogo;

IV- Causar poluição atmosférica pela queima de:

a) Pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais;

b) Madeiras, móveis, galhos, folhas e qualquer espécie de lixo doméstico;

c) Qualquer material corrosivo ou inflamável;

V- Soltar balões que possam provocar incêndio nas matas e demais formas de vegetação.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável:

I- Ao pagamento de multa correspondente a 8.000(oito mil) UFM's - Unidade Fiscal Municipal e o dobro em caso de reincidência;

II- À obrigação de reparar qualquer dano ambiental;

III- A processo criminal, com possibilidade de prisão, de acordo com o dispositivo na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 6.905/98).

§ 1º Os recursos auferidos com o recolhimento das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.581, de 25 de agosto de 2018.

§ 2º Independente das sanções impostas, o infrator deve, se o caso, reparar o dano ambiental a que tenha dado causa, por meio:

I- Da imediata cessação da queimada;

II- Do reflorestamento da área queimada, com mudas de espécies nativas da região de ocorrência do dano ambiental, nas condições impostas pela legislação municipal pertinente, bem como acompanhar e cuidar, até a completa recomposição, da área

em restauração;

III- Da doação de mudas ao viveiro municipal, em espécies definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, quando a área queimada não tiver vegetação arbórea;

IV- No caso de existirem resíduos resultantes da queima, da sua correta destinação ambiental.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

§ 4º Caberá recurso de ampla defesa aos que forem autuados como responsáveis pela realização da queimada sendo dirigido à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais que analisará e tomará as decisões pertinentes ao caso.

Art. 4º Ficarão sujeitos às penalidades previstas nesta lei:

I- O autor material, o mandante da queimada e/ou todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para o início ou a propagação do fogo.

II- Toda pessoa física e/ou jurídica que, de qualquer forma, praticar, por meio do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, devidamente comprovadas, por meio de testemunho de pessoas que observarem e denunciarem os fatos.

§ 1º Respondem, conjunta e solidariamente, nos termos da presente lei, a pessoa física ou jurídica que seja proprietária, possuidora a qualquer título ou exploradora da área queimada.

§ 2º Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização e a imposição das penalidades previstas nesta lei, conjuntamente com o Núcleo de Fiscalização de Posturas Municipais e os agentes públicos da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Os órgãos fiscalizadores da administração municipal que identificarem a realização de queimada deverão encaminhar, de acordo com o local da infração, termo de ocorrência, auto de inspeção, laudo ou relatório de vistoria instruindo o processo para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais inicie a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º O documento de vistoria encaminhado pelo órgão fiscalizador que identificou a queimada é suficiente para a aplicação das sanções, dispensando-se a realização de nova vistoria para aplicação da penalidade.

Art. 6º O Poder Executivo, em consonância com a Lei nº 2.926, de 22 de novembro de 2021, que institui a semana municipal de conscientização e prevenção de queimadas em áreas urbanas e perimetrais urbanas no calendário de eventos do Município de Itapevi, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e/ou demais Secretarias Municipais, poderá desenvolver ações mobilizadoras e campanhas de conscientização à população sobre os danos causados em razão das queimadas urbanas que comprometem tanto a saúde das pessoas como o meio ambiente, à fim de inibir e diminuir a ocorrência de infrações dessa natureza.

Parágrafo único. As ações previstas no caput deste artigo poderão contar com a participação:

a) do poder Legislativo Municipal;

b) de ONGs e demais instituições correlatas voltadas ou não, independentemente de suas áreas de atuação;

c) de Instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas;

d) da Iniciativa privada e,

e) da Sociedade civil em geral.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à



conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 15 de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de outubro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 185/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO TELhado DO CRAS MARISTELA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 21/10/2024 até às 09h00min do dia 05/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 05/11/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 05/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

ERRATA:

Na edição nº 1333, de 15 de outubro de 2024, onde se lê:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A. (Protocolo nº 005361/2024) Processo PMI nº 005361/2024.

Leia-se:

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A. (Protocolo nº 005361/2024) Processo PMI nº 005361/2024.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Dimeg Médicos Hospitalares LTDA (AIF nº 3917

- Inciso I, Art. 122 da Lei Estadual nº 10083/98) Processo PMI nº 095384/2024; Hospitalis Núcleo Hospitalar de Barueri Ltda (AIF nº 3919 - Inciso I, Art. 122 da Lei Estadual nº 10083/98) Processo PMI nº 096825/2024; Health Care Serviços Médicos Ltda (AIP nº 3962) Processo PMI nº 084393/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A (Protocolo nº 075725/2024) Processo PMI nº 075725/2024; Hunter Transportes e Logística Ltda (Protocolo nº E20240010699) Processo PMI nº 072797/2024; Hunter Transportes e Logística Ltda (Protocolo nº E20240010698) Processo PMI nº 072787/2024; J R Drogaria e Perfumaria Ltda (Protocolo nº 030045/2024) Processo PMI nº 030045/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A (Protocolo nº 044331/2024 - Tiago Martini Bриди) Processo PMI nº 044331/2024.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Dimeg Médicos Hospitalares LTDA (AIF nº 3917) Processo PMI nº 095384/2024; Hospitalis Núcleo Hospitalar de Barueri Ltda (AIF nº 3919) Processo PMI nº 096825/2024.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/DESATIVAÇÃO DO CEVS:

Razão Social: Vexion Logística Ltda (Protocolo nº 094618/2024 - CEVS: 352250507-493-000083-1-1) Processo nº 094618/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 15 DE OUTUBRO DE 2024

Hora: 16:00

Local: Secretaria Municipal de Cultura (Av. Luiz Manfrinato, 194 – Centro – Itapevi/SP)

• Pauta:

1. Urgência na aprovação do regimento interno, conforme determinação do Decreto Nº 5.866, art. 3
2. Publicação das atas em Diário Oficial
3. Prestação de contas sobre o valor atual do Fundo Municipal de Cultura
4. Informações sobre como e quais são os valores arrecadados com o uso do Teatro Municipal e destinação de valores
5. Impugnação da dispensa eletrônica Nº 20/2024 – P.A. supri 187/2024
6. Informações da Secretaria de Justiça referente a impugnação da contratação de empresa
7. Regularização do cadastro artístico de Itapevi
8. Semana do Hip-Hop
9. Impugnação de proponentes habilitados no edital 22/2024 que tenham sido contemplados nos editais 26/2023 e 27/2023
10. Informações sobre a taxa de utilização de espaço público para apresentação de projetos contemplados em editais
11. Estrutura para reunião do conselho, conforme decreto 5.866/24, art 9
12. O que couber

Desenvolvimento:

1. Abertura

A reunião foi aberta pela Secretária de Cultura e presidente do Conselho, Sra. Renata Simões às 16h e foram dadas boas-vindas aos presentes.

2. Urgência na aprovação do regimento interno

O Sr. Jorge apresentou a necessidade de aprovar o regimento interno conforme o Decreto Nº 5.866, art. 3. A proposta foi debatida e ficou acordado com a Secretária Renata que a cobrança deverá ser feita diretamente à Secretaria de Justiça pois a mesma já encaminhou o documento e ainda aguarda parecer legal.

3. Impugnação de proponentes habilitados no edital 22/2024 que tenham sido contemplados nos editais 26/2023 e 27/2023

Jorge mencionou que ficou acordado entre os membros do Conselho que para o edital de saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo não aconteceria a contemplação de proponentes já habilitados nos editais anteriores, mas segundo informações

Milena S.C. Martini

Wallace Luiz

publicadas no D.O. isto não ocorreu e Renata se propôs a verificar as informações junto ao setor de Projetos da Secretaria de Cultura e posteriormente esclarecerá o questionamento do conselho.

4. Informações sobre a taxa de utilização de espaço público para apresentação de projetos contemplados em editais

Renata explicou que os proponentes devem prever em planilha do projeto o custo com o pagamento da taxa do teatro e Guilherme argumentou que o valor da taxa de utilização pode prejudicar a execução dos projetos já que a maioria dos projetos tem um valor baixo de repasse ao artista e a cobrança não seria igualitária se comparada ao uso do equipamento por grandes produções, o que causaria segregação artística. Jorge disse que foi feito um questionamento ao MINC sobre o uso dos espaços públicos e questionou a Secretária sobre a isenção de taxa que foi aplicada nos projetos contemplados nos editais da Lei Paulo Gustavo e o mesmo não estar se repetindo com os editais da PNAB e a Renata disse que por se preocupar com as questões legais do processo enviará pedido de parecer jurídico. Ela também informou ao Conselho que o valor cobrado para uso do Teatro é de R\$ 1.578,00 atualmente.

5. Estrutura para reunião do conselho, conforme decreto 5.866/24, art 9

Na última reunião o Adilson questionou sobre a falta de estrutura para a realização das reuniões e o Guilherme complementou dizendo que se faz necessário que o Conselho tenha privacidade para realizar as reuniões. A Secretária explicou que nas próximas semanas possivelmente haverá este espaço pois os membros da Secretaria de Direitos Humanos irão para outro prédio e haverá um remanejamento de equipes/salas que liberará um espaço para uso do Conselho.

6. Regularização do cadastro artístico de Itapevi

Milena questionou se o cadastro será regular ou provisório e a Renata respondeu que será permanente e será feito através do sistema Soft Plan, onde será feito chamamento para que possa atingir o máximo de artistas possível.

7. Semana do Hip-Hop

Jorge questionou a data de realização do evento e Renata disse que enviará ao prefeito a programação que dependerá apenas de parecer do mesmo. Jorge aproveitou para pedir aumento do prazo do edital de premiação que é de apenas 15 dias e a Renata explicou sobre o prazo curto que o município tem para executar os recursos que é até dezembro deste ano. Caso não seja feito o repasse aos artistas a verba será devolvida para o Governo Federal. Ela disse também que já existe portaria com nomeação dos avaliadores deste edital e que a comissão é composta por servidores públicos e membros da sociedade civil convidados pelo poder público.

Jorge disse estar preocupado com a empresa que avaliará os projetos pois a mesma pode não ter capacitação e conhecimento nas áreas artísticas e a Secretária respondeu que ela apresentou toda a documentação necessária para a contratação, comprovando assim capacidade de atender a demanda. Disse também que fará reunião coma

Milena S.C. Ma

Wallace Luiz

empresa na tentativa de estreitar relações e que não acredita que acontecerão reprovações de projetos de forma premeditada.

8. Impugnação da dispensa eletrônica Nº 20/2024 – P.A. supri 187/2024

Guilherme pediu nova votação sobre a contratação de empresa para novos editais e Renata prontamente atendeu ao pedido. Guilherme pediu ampla divulgação aos artistas e Renata sugeriu inclusive que seja feito credenciamento de pareceristas para contratação destes nos próximos editais e todos os conselheiros concordaram.

9. O que couber

Samyra questionou o fato de não haver a categoria do seu nicho no cadastro artístico e pediu uma ação facilitadora par artistas e artesãos da cidade que representem a economia criativa. Citou uma feira que acontece na Praça da cidadania como exemplo de integração destas pessoas. Renata sugeriu que a Samyra crie um grupo de economia criativa para fomentar ações com atuantes deste nicho. Guilherme pediu para ser informado aos futuros proponentes sobre a taxa de utilização do teatro na execução de projetos para evitar prejuízos aos proponentes e pediu também urgência na aprovação deste tópico. Ele alertou também sobre a contrapartida do edital da PNAB e salientou que é preciso orientar melhor os artistas e fazer a divulgação ampla do Plano Municipal de Cultura junto das regras de realização da contrapartida.

10. Encerramento

A reunião foi encerrada às 17:30 pela Presidente do Conselho, Renata Simões agradecendo a presença de todos.

Milena S. C. Martin

Walber Luiz



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15 DE OUTUBRO DE 2024

SERVIDORES PÚBLICOS	CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
Presidente do Conselho	Renata dos Santos Simões	<i>Renata</i>
Secretaria de Cultura	A ser nomeado(a)	
Sec. de Esportes e Lazer - titular	Wallace Luiz Barbosa Ribeiro	<i>Wallace</i>
Sec. de Esportes e Lazer - suplente	Ronaldo Pereira Lopes	
Sec. de Educação – titular	Paulo Aparecido	
Sec. de Educação – suplente	Maria Luiza Sobreira de Oliveira	
Sec. de Meio Ambiente – titular	Carmem José Maria	
Sec. de Meio Ambiente – suplente	Iranildes de Jesus Gabriel	
Sec. de Segurança e Mob. Urbana – titular – Sec. Executivo	Jorge Naldo Pereira	<i>Jorge Naldo</i>
Sec. de Segurança e Mob. Urbana – suplente	Vinícius Moreli Silveira	
Sec. de Desenvolvimento Econômico - titular	Guilherme Kevin Arruda de Almeida	<i>Guilherme</i>
Sec. de Desenvolvimento Econômico - suplente	Rafael Sinicio Barbosa	
Dep. de Comunicação – titular	Willian Ambar de Novaes	
Dep. de Comunicação – suplente	Gisele Lozano Garcia	
SOCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
Economia criativa - titular	Samyra Oliveira	<i>Samyra</i>
Economia criativa - suplente	Luciana Pimentel	<i>Luciana</i>
Juventude - titular	Mauricio Soares de Sales	
Juventude - suplente	Talita Fernanda Willians Ferreira	<i>Talita F.W. Ferreira</i>
Audiovisual – titular	Jorge Novaes	
Audiovisual – suplente	Franklin Palencia	
Patrimônio material e imaterial – titular	Marco Antonio Moreno	
Patrimônio material e imaterial – suplente	Adilson Lofredo	
Artes cênicas – titular	Milena Santos Chaves Martins	<i>Milena S.C. Martins</i>
Artes cênicas – suplente	José Laurindo da Silva Sanches	<i>José Laurindo</i>
Identidade de gênero - titular	Lorenna Sena dos Santos	<i>Lorenna Sena</i>
Identidade de gênero - suplente	Maurilio Delgado	
Etnia – titular	Vinicius Oliveira Leão da Silva	
Etnia – suplente – Vice-presidente	Egídio José Costa	<i>Egídio</i>

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 268, DE 02 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.948,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.36.00	04 123 0008 2002	1	1100000	176	R\$ 150.000,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 10.992,70
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 10.992,70
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 87.984,50
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 10.992,70
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 44.000,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 21.985,40
					Total:	R\$ 336.948,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 336.948,00
					Total:	R\$ 336.948,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 269, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.40.00	12 122 0011 2002	1	1100000	2484	R\$ 23.000,00
11.01.00	3.3.90.31.00	12 122 0011 2165	1	1100000	1502	R\$ 18.000,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 361 0011 2002	1	2200000	2207	R\$ 23.000,00
17.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0018 2002	1	1100000	1906	R\$ 11.000,00
					Total:	R\$ 75.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 13.400,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 5.000,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 600,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 56.000,00
					Total:	R\$ 75.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 270, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 3.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 4.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2001	1	1100000	210	R\$ 3.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2001	1	1100000	927	R\$ 3.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 30.000,00
					Total:	R\$ 43.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 28.000,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 43.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 271, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE – Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por superávit financeiro.

II – Receita denominada: SEDS - BENEFICIOS EVENTUAIS – Código de aplicação nº 5000106, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 8.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2003	1	1100000	254	R\$ 3.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 9.000,00
14.06.00	3.3.90.32.00	08 242 0015 2125	1	5100000	3212	R\$ 14.500,00
					Total:	R\$ 34.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 1.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1045	1	1100000	2047	R\$ 300,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 33.200,00
					Total:	R\$ 34.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	95	3030001	3213	R\$ 5.000,00
14.03.00	3.3.90.32.00	08 244 0015 2172	92	5000106	3211	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 272, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA PARLAMENTAR RAFAEL SARAIVA - RES. SS 108 – Código de aplicação nº 8010002, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	2	8010002	3214	R\$ 2.500.000,00
					Total:	R\$ 2.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 273, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: SAUDE - GERAL – Código de aplicação nº 3100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 225.057,12 (duzentos e vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e doze centavos), por superávit financeiro.

II – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 39090002 ALEXIS FONTEYNE – Código de aplicação nº 8000039, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.191,30 (dez mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), por superávit financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.32.00	10 301 0014 2002	1	3100000	3215	R\$ 180.000,00
					Total:	R\$ 180.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 180.000,00
					Total:	R\$ 180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	91	3100000	3216	R\$ 225.057,12
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	95	8000039	3217	R\$ 10.191,30
					Total:	R\$ 235.248,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 274, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.801.000,00 (cinco milhões, oitocentos e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	R\$ 1.340.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	R\$ 2.585.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	R\$ 1.876.000,00
TOTAL									R\$ 5.801.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	R\$ 170.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	R\$ 165.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	R\$ 2.900.000,00
2194	20.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	R\$ 1.480.000,00
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	R\$ 1.086.000,00
TOTAL									R\$ 5.801.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	R\$ 303.000,00
TOTAL									R\$ 303.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
277	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	1	1100000	R\$ 303.000,00
TOTAL									R\$ 303.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 276, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	R\$ 1.220.000,00
TOTAL									R\$ 1.220.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	R\$ 1.220.000,00
TOTAL									R\$ 1.220.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 277, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.704.390,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e noventa reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0001	- 2002	01	00008	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 3.100,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0003	- 2002	01	00024	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 150,00
06.01.00	3.3.90.00.00	23 122 0006	- 2002	01	00133	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 10.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	03 091 0004	- 2002	01	00167	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 2.600,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008	- 2002	01	00170	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 5.600,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0019	- 2002	01	00216	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 1.300,00
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0023	- 2002	01	00245	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 2.100,00
12.01.00	3.3.90.00.00	27 813 0013	- 2002	01	00262	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 5.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010	- 2002	01	00230	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 11.300,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007	- 2002	01	00334	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 11.500,00
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018	- 2002	01	00532	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 150,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012	- 2002	01	00550	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 8.400,00
16.01.00	3.3.90.00.00	06 122 0017	- 2002	01	00579	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 25.200,00
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011	- 2002	01	00782	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 102.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014	- 2046	01	00880	MEDICAMENTOS	R\$ 109.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011	- 2002	01	00881	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 135.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0009	- 2002	01	01030	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 3.400,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007	- 2002	01	01105	RESOLVE FACIL	R\$ 347.530,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008	- 2002	01	01208	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.063.240,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007	- 2002	01	01209	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 855.040,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015	- 2172	01	01299	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 22.800,00
						VALOR DO INSTRUMENTO	R\$ 2.704.390,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
13.01.00	3.1.91.00.00	10 301 0014	- 2002	01	00045	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 494.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014	- 2002	01	00048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 41.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 305 0014	- 2002	01	00069	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 42.000,00
13.01.00	3.1.91.00.00	10 304 0014	- 2002	01	00071	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 59.000,00
13.01.00	3.1.91.00.00	10 301 0014	- 2049	01	00127	SAUDE ODONTOLÓGICA	R\$ 94.000,00
04.01.00	3.1.91.00.00	03 091 0004	- 2002	01	00166	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 130.000,00
05.01.00	3.1.91.00.00	04 123 0008	- 2002	01	00168	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 112.000,00
13.01.00	3.1.91.00.00	10 122 0014	- 2002	01	00197	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 31.390,00
13.01.00	3.1.91.00.00	10 302 0014	- 2002	01	00198	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 121.000,00
09.01.00	3.1.91.00.00	15 122 0019	- 2002	01	00215	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 115.000,00
12.01.00	3.1.91.00.00	27 813 0013	- 2002	01	00263	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 41.000,00
10.01.00	3.1.91.00.00	15 451 0010	- 2002	01	00284	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 98.000,00
14.01.00	3.1.91.00.00	08 244 0015	- 2002	01	00326	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 197.000,00
07.01.00	3.1.91.00.00	04 122 0007	- 2002	01	00333	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 99.000,00
11.02.00	3.1.90.00.00	12 366 0011	- 2002	01	00453	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 88.000,00
11.02.00	3.1.90.00.00	12 367 0011	- 2002	01	00471	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 67.000,00
18.01.00	3.1.91.00.00	13 392 0012	- 2002	01	00549	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 42.000,00
16.02.00	3.1.91.00.00	06 181 0017	- 2122	01	00562	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 593.000,00
16.01.00	3.1.91.00.00	06 122 0017	- 2002	01	00578	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 47.000,00
11.02.00	3.1.91.00.00	12 367 0011	- 2002	01	01027	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 43.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0009	- 2002	01	01032	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 79.000,00
13.01.00	3.1.91.00.00	10 305 0014	- 2002	01	01083	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	R\$ 71.000,00
						VALOR DO INSTRUMENTO	R\$ 2.704.390,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 278, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1550	13.01.00	3.1.90.16.00	10	305	14	2002	1	3100000	R\$ 20.000,00
2606	21.01.00	3.3.90.49.00	14	422	25	2002	1	1100000	R\$ 10.000,00
TOTAL									R\$ 30.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
977	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	R\$ 30.000,00
TOTAL									R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 279, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: CEETEPS 003/2022 - IMPLANTACAO FATEC – Código de aplicação nº 2000018, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 47.412,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3198	17.01.00	3.3.90.92.00	15	122	18	2002	2	2000018	R\$ 47.412,65
								TOTAL	R\$ 47.412,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 280, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3190	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	95	5000097	R\$ 50.000,00
								TOTAL	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 281, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 100.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.91.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	78	R\$ 5.000,00
08.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	242	R\$ 20.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	1	1100000	277	R\$ 20.000,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	393	R\$ 10.000,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	404	R\$ 15.000,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1025	R\$ 5.000,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 367 0011 2002	1	2400000	472	R\$ 11.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1550	R\$ 7.000,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 7.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 282, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA PARLAMENTAR ROGERIO SANTOS - CUSTEIO – Código de aplicação nº 8010003, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3220	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	8010003	R\$ 25.000,00
TOTAL									R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 283, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA PARLAMENTAR MONICA DO MOV. PRETAS - DAAPTEA – Código de aplicação nº 8010001, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2131	2	8010001	3207	R\$ 300.000,00
					Total:	R\$ 300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 284, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 44680003 RODRIGO GAMBALE – Código de aplicação nº 8000054, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 28120023 MARCO FELICIANO – Código de aplicação nº 8000055, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	8000054	3218	R\$ 1.000.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	8000055	3219	R\$ 1.000.000,00
					Total:	R\$ 2.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 285, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1376	05.01.00	3.3.90.93.00	4	123	8	2002	1	1100000	R\$ 24.000,00
TOTAL									R\$ 24.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	R\$ 24.000,00
TOTAL									R\$ 24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 286, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3221	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	95	2000019	R\$ 1.285.000,00
								TOTAL	R\$ 1.285.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 287, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
502	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	R\$ 900.000,00
TOTAL									R\$ 900.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1029	11.04.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	R\$ 360.000,00
3020	11.04.00	3.1.90.04.00	12	361	11	2002	2	2620000	R\$ 180.000,00
417	11.04.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2620000	R\$ 160.000,00
419	11.04.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2620000	R\$ 200.000,00
TOTAL									R\$ 900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 288, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESTADUAL 202428159177 - OSEIAS DE MADUREIRA – Código de aplicação nº 1000216, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3223	20.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	2	1000216	R\$ 1.000.000,00
								TOTAL	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 289, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	R\$ 32.000,00
TOTAL									R\$ 32.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	R\$ 500,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	R\$ 31.500,00
TOTAL									R\$ 32.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 290, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1383	05.01.00	4.6.91.71.00	28	843	8	2	1	1100000	R\$ 190.000,00
TOTAL									R\$ 190.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	R\$ 1.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	R\$ 114.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	R\$ 75.000,00
TOTAL									R\$ 190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 291, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 40.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 122 0014 2002	1	3100000	197	R\$ 650.000,00
13.01.00	3.1.90.07.00	10 301 0014 2002	1	3100000	2406	R\$ 25.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3002	R\$ 50.000,00
14.01.00	3.1.90.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	1042	R\$ 9.000,00
					Total:	R\$ 774.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 30.000,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	404	R\$ 25.000,00
13.01.00	3.1.91.91.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3075	R\$ 26.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 673.425,00
16.03.00	3.1.91.13.00	06 182 0017 2061	1	1100000	607	R\$ 8.100,00
16.04.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2123	1	1100000	593	R\$ 7.675,00
17.01.00	3.1.91.13.00	15 122 0018 2002	1	1100000	531	R\$ 3.800,00
					Total:	R\$ 774.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 292, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de outra entidade (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Itapevi).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 77.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 77.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 77.000,00
					TOTAL	R\$ 231.000,00

ANULAÇÃO DE OUTRA ENTIDADE

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
19.01.00	3.1.90.11.00	04 130 0024 2170	1	1100000	1	R\$ 231.000,00
					TOTAL	R\$ 231.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 293, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL-202241260003-KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000042, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3193	14.03.00	3.3.90.30.00	08	244	15	2172	95	5000094	18.000,00
3194	14.03.00	3.3.90.30.00	08	244	15	2172	95	5000097	17.000,00
3222	16.01.00	4.4.90.52.00	6	122	17	1001	95	8000042	50.000,00
TOTAL									85.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 294, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.733.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 49.749,74 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 62.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	3100000	11	R\$ 21.500,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 1.650.000,00
					Total:	R\$ 1.733.500,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 3.600,00
02.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	7	R\$ 4.100,00
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 21.200,00
02.02.00	3.1.91.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	78	R\$ 19.700,00
03.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	23	R\$ 2.700,00
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$ 600,00
04.01.00	3.3.90.30.00	03 091 0004 2002	1	1100000	167	R\$ 1.000,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 6.300,00
04.02.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	178	R\$ 2.600,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 2.500,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2002	1	1100000	170	R\$ 2.200,00
05.01.00	3.3.90.36.00	04 123 0008 2002	1	1100000	176	R\$ 1.400,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 2.900,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 1.100,00
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 3.800,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 4.600,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 11.800,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 600,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 1.600,00
08.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	242	R\$ 17.700,00
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 800,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 1.600,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2001	1	1100000	210	R\$ 2.100,00
09.01.00	3.1.91.13.00	15 122 0019 2002	1	1100000	215	R\$ 800,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 700,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1000166	1960	R\$ 27.600,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 4.500,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 900,00
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	1	1100000	277	R\$ 14.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2001	1	1100000	927	R\$ 3.200,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	393	R\$ 13.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 11.100,00
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 43.500,00
11.01.00	3.3.90.40.00	12 122 0011 2002	1	1100000	2484	R\$ 500,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2274	R\$ 600,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 3.800,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1035	1	2200000	1481	R\$ 700,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 27.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

11.02.00	3.3.90.40.00	12 361 0011 2002	1	2200000	2207	R\$ 600,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2093	1	2200000	1119	R\$ 700,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	1	2120000	613	R\$ 600,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 365 0011 2002	1	2120000	436	R\$ 2.950,00
11.02.00	3.1.90.94.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1021	R\$ 2.450,00
11.02.00	3.1.90.92.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1710	R\$ 1.490,00
11.02.00	3.1.90.94.00	12 365 0011 2002	1	2130000	830	R\$ 2.450,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1008	R\$ 2.950,00
11.02.00	3.1.90.92.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1413	R\$ 1.490,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1025	R\$ 4.950,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1026	R\$ 4.950,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	1	2120000	438	R\$ 700,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	R\$ 2.500,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2120000	441	R\$ 9.800,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2130000	427	R\$ 14.100,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 7.000,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2024	1	2130000	480	R\$ 700,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2093	1	2120000	1120	R\$ 800,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2093	1	2130000	1121	R\$ 800,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 366 0011 2002	1	2200000	453	R\$ 900,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 366 0011 2002	1	2200000	454	R\$ 990,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 366 0011 2002	1	2200000	455	R\$ 2.800,00
11.02.00	3.1.90.94.00	12 366 0011 2002	1	2200000	808	R\$ 1.490,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 366 0011 2002	1	2200000	456	R\$ 16.300,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 367 0011 2002	1	2400000	471	R\$ 700,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 367 0011 2002	1	2400000	472	R\$ 9.950,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1011	R\$ 600,00
11.02.00	3.1.90.94.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1022	R\$ 1.490,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1027	R\$ 800,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2002	1	2400000	475	R\$ 25.700,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1228	R\$ 16.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2093	1	2400000	1123	R\$ 900,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 1.300,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	1	1100000	492	R\$ 2.100,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	1	1100000	1094	R\$ 600,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1095	R\$ 900,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1430	R\$ 1.400,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2026	1	1100000	493	R\$ 1.900,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 367 0011 2026	1	1100000	1431	R\$ 13.100,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	R\$ 6.500,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 700,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 1.900,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 15.900,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 4.200,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 700,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 875.600,00
13.01.00	3.3.90.32.00	10 301 0014 2002	1	3100000	3215	R\$ 6.500,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 155.500,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 41.400,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 305 0014 2002	1	1100000	3224	R\$ 4.950,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 305 0014 2002	1	3100000	820	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

13.01.00	3.1.90.16.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1550	R\$ 1.800,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 1.100,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 800,00
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1299	R\$ 8.600,00
14.06.00	3.3.90.32.00	08 242 0015 2125	1	5100000	3212	R\$ 14.500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2001	1	1100000	1036	R\$ 700,00
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 7.000,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 1.400,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 12.300,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2001	1	1100000	573	R\$ 1.200,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 9.500,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 12.400,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 67.900,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 2.700,00
18.01.00	3.1.91.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	549	R\$ 900,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 3.300,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2001	1	1100000	2586	R\$ 1.700,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 5.200,00
20.02.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1022	1	1100000	2194	R\$ 8.000,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1000166	2936	R\$ 8.950,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 3.000,00
21.01.00	3.1.91.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2597	R\$ 6.400,00
21.01.00	3.3.90.49.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2606	R\$ 8.300,00
					Total:	R\$ 1.733.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	92	3000005	3225	R\$ 49.749,74
					Total:	R\$ 49.749,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 295, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA PARLAMENTAR ROGERIO SANTOS - CUSTEIO – Código de aplicação nº 8010003, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EMENDA PARLAMENTAR EMIDIO DE SOUZA - CUSTEIO – Código de aplicação nº 8010004, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3227	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	2	8010004	200.000,00
3226	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	2	8010003	275.000,00
								TOTAL	475.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 296, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.640,78 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3226	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	2	8010003	4.640,78
TOTAL									4.640,78

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3220	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	8010003	4.640,78
TOTAL									4.640,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 297, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3145	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	5	3700000	15.000,00
TOTAL									15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 298, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	22.985,00
TOTAL									22.985,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	10.840,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.400,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	740,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	490,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	490,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	490,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	490,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	490,00
2057	11.02.00	3.1.90.92.00	12	366	11	2002	1	2200000	490,00
2056	11.02.00	3.1.90.92.00	12	367	11	2002	1	2400000	490,00
2532	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2002	1	1100000	490,00
1669	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2002	1	1100000	490,00
465	11.02.00	3.3.90.36.00	12	363	11	2002	1	2300000	490,00
459	11.02.00	3.3.90.36.00	12	366	11	2002	1	2200000	490,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	490,00
2468	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2031	1	2400000	490,00
2676	11.02.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	1	1100000	490,00
2054	11.02.00	3.3.90.92.00	12	366	11	2002	1	2200000	490,00
2055	11.02.00	3.3.90.92.00	12	367	11	2002	1	2400000	490,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	23	691	6	1002	1	1100000	390,00
2048	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	1	1100000	390,00
2475	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2094	1	1100000	385,00
TOTAL									22.985,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 299, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 778.300,00 (setecentos e setenta e oito mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3228	11.04.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	5	2620003	778.300,00
TOTAL									778.300,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2957	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	5	2620003	778.300,00
TOTAL									778.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 300, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ R\$ 372.759,17 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 54.556,29 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3221	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	95	2000019	372.759,17
TOTAL									372.759,17

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3229	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	5	2000019	54.556,29
TOTAL									54.556,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 301, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 53.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 20.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 276.000,00
					Total:	R\$ 349.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 349.000,00
					Total:	R\$ 349.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 302, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 362 0011 2091	1	2300000	1098	R\$ 289.000,00
					Total:	R\$ 289.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 280.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 9.000,00
					Total:	R\$ 289.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 303, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.610,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 151.610,00
					Total:	R\$ 151.610,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 151.610,00
					Total:	R\$ 151.610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 304, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TRANSF. EMENDA PARLAM. 202041260003 - KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	4.4.90.52.00	06 181 0017 1001	95	8000001	3230	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 305, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	R\$ 13.500,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 6.500,00
					Total:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 306, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 24.000,00
					Total:	R\$ 24.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 23.600,00
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 400,00
					Total:	R\$ 24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 307, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2620003	3228	R\$ 70.000,00
					Total:	R\$ 70.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	5	2620003	2957	R\$ 70.000,00
					Total:	R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 308, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.528.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 1.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 2.132.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 2.395.000,00
					Total:	R\$ 4.528.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 14.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 14.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 65.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 104.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 882.400,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1456	R\$ 150.000,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 600.200,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 564.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 302 0014 2002	1	3100000	56	R\$ 200.000,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 302 0014 2002	1	3100000	2202	R\$ 870.000,00
16.01.00	3.3.90.46.00	06 122 0017 2002	1	1100000	583	R\$ 30.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 645.000,00
16.02.00	3.3.90.46.00	06 181 0017 2122	1	1100000	565	R\$ 52.400,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 63.000,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 274.000,00
					Total:	R\$ 4.528.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 309, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.33.00	04 122 0001 2002	1	1100000	35	R\$ 10.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 288.000,00
					Total:	R\$ 298.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1000012	1210	R\$ 4.000,00
05.01.00	3.3.90.93.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1376	R\$ 200,00
06.01.00	3.1.90.16.00	23 122 0006 2002	1	1100000	132	R\$ 400,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 400,00
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 400,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2003	1	1100000	254	R\$ 300,00
10.01.00	3.3.90.49.00	15 451 0010 2002	1	1100000	289	R\$ 400,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	1	1100000	517	R\$ 400,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2001	1	1100000	927	R\$ 500,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 361 0011 2002	1	2200000	408	R\$ 100.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 365 0011 2002	1	2120000	440	R\$ 88.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 365 0011 2002	1	2130000	425	R\$ 100.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 100,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 1.400,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 1.200,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 300,00
					Total:	R\$ 298.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 310, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Código de aplicação nº 1000201, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	93	5000059	3192	R\$ 39.000,00
					Total:	R\$ 39.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	93	5000059	3125	R\$ 39.000,00
					Total:	R\$ 39.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.02.00	4.4.90.52.00	18 541 0009 1001	93	1000201	3232	R\$ 148.000,00
					Total:	R\$ 148.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 311, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 618.083,21 (seiscentos e dezoito mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	95	3020001	3234	R\$ 559.975,72
13.01.00	3.3.50.39.00	10 302 0014 2130	2	8010002	3233	R\$ 58.107,49
					Total:	R\$ 618.083,21

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	2	8010002	3214	R\$ 58.107,49
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020001	3074	R\$ 559.975,72
					Total:	R\$ 618.083,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 312, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 744.280,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 1.700,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 1.700,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 1.700,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 1.700,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 1.700,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 13.500,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 198.900,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 3.400,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 1.700,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 126.500,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 6.800,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 50.600,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 173.900,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 115.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 28.500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 3.400,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 780,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2121	1	1100000	567	R\$ 2.000,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 2.000,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 2.000,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 1.700,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 5.100,00
					Total:	R\$ 744.280,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0001 2002	1	1100000	6	R\$ 400,00
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 230,00
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 50,00
03.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0003 2002	1	1100000	22	R\$ 400,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 20.000,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 48.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 8.700,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 13.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 500,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 30.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	3100000	879	R\$ 61.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 186.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2094	1	3100000	2476	R\$ 400,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 20.300,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1190	R\$ 68.000,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 204.000,00
16.03.00	3.3.90.30.00	06 182 0017 2061	1	1100000	661	R\$ 20.100,00
16.04.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2123	1	1100000	594	R\$ 61.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2001	1	1100000	545	R\$ 500,00
18.01.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1745	R\$ 400,00
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$ 400,00
20.01.00	3.3.90.08.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2582	R\$ 400,00
Total:						R\$ 744.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 313, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 72.000,00
					Total:	R\$ 72.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.46.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1456	R\$ 72.000,00
					Total:	R\$ 72.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 314, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 72.000,00
					Total:	R\$ 72.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 72.000,00
					Total:	R\$ 72.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 315, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.297,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 18.301,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 114.135,00
16.01.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2002	1	1100000	2199	R\$ 13.485,00
16.02.00	3.3.90.40.00	06 181 0017 2122	1	1100000	1907	R\$ 9.151,00
16.03.00	3.3.90.40.00	06 182 0017 2061	1	1100000	2405	R\$ 2.409,00
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	1	1100000	2152	R\$ 4.816,00
					Total:	R\$ 162.297,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 162.297,00
					Total:	R\$ 162.297,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 316, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART.
5 – Código de aplicação nº 1000203, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART.
5 – Código de aplicação nº 1000203, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.60.45.00	13 392 0012 2180	95	1000203	3048	R\$ 410.000,00
18.01.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2180	95	1000203	3045	R\$ 345.000,00
					Total:	R\$ 755.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 317, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.845,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PISO FIXO VIG. SANITARIA - VISA – Código de aplicação nº 3030004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 61.745,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO – Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: SES - EMENDA - 334141 -FUNDO MUNC. CONTRIBUICOES – Código de aplicação nº 3000172, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE – Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	3010011	1933	R\$ 46.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	2	8010002	3241	R\$ 20.845,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	95	3020002	3242	R\$ 70.000,00
					Total:	R\$ 136.845,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2049	5	3010011	2612	R\$ 13.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	5	3010011	2282	R\$ 2.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	95	3020002	3197	R\$ 70.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	2	8010002	3214	R\$ 20.845,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 31.000,00
					Total:	R\$ 136.845,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	95	3030004	3240	R\$ 61.745,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	92	3000005	3236	R\$ 35.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	92	3000172	3237	R\$ 57.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	95	3030001	3239	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 203.745,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 318, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	1	3100000	1590	R\$ 8.700,00
					Total:	R\$ 8.700,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 8.700,00
					Total:	R\$ 8.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 319, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 540.878,61 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 540.878,61
					Total:	R\$ 540.878,61

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2461	R\$ 540.878,61
					Total:	R\$ 540.878,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 320, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 29.000,00
					Total:	R\$ 29.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 29.000,00
					Total:	R\$ 29.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 321, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 323.960,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 91.360,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 12.800,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 14.230,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 18.490,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 142.940,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 9.970,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 9.970,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 9.970,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 14.230,00
					Total:	R\$ 323.960,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 215.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 54.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 10.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 44.960,00
					Total:	R\$ 323.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 322, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.270,00 (oitenta e três mil, duzentos e setenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 83.270,00
					Total:	R\$ 83.270,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 890,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 25.910,00
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 4.900,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 7.140,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 1.480,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 910,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 3.060,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 2.340,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 31.540,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 1.220,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2121	1	1100000	567	R\$ 1.000,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 940,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 920,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 540,00
21.01.00	3.3.90.40.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2604	R\$ 480,00
					Total:	R\$ 83.270,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 323, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 1.400,00
					Total:	R\$ 1.400,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.49.00	08 244 0015 2002	1	5100000	687	R\$ 400,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2001	1	1100000	1036	R\$ 200,00
15.01.00	3.3.90.36.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1031	R\$ 50,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 750,00
					Total:	R\$ 1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 324, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000057, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 40.000,00
					Total:	R\$ 40.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.36.00	10 302 0014 2002	5	3020002	1158	R\$ 20.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020002	2309	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 480.000,00
					Total:	R\$ 480.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 325, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 8.000,00
					Total:	R\$ 8.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 8.000,00
					Total:	R\$ 8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 326, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000057, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000057, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 345.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3244	R\$ 370.000,00
					Total:	R\$ 715.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 327, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.108.000,00 (um milhão, cento e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	2	2730000	387	R\$ 1.108.000,00
					Total:	R\$ 1.108.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 1.108.000,00
					Total:	R\$ 1.108.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 328, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO – Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	92	3000005	3245	R\$ 53.000,00
					Total:	R\$ 53.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 329, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO – Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de maio de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 52.500,00
					Total:	R\$ 52.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 52.500,00
					Total:	R\$ 52.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	92	3000005	3225	R\$ 100.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	3010011	3068	R\$ 27.000,00
					Total:	R\$ 127.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 330, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000057, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3244	R\$ 25.000,00
					Total:	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 331, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 25.600,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	R\$ 1.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	2	2730000	862	R\$ 161.000,00
					Total:	R\$ 187.600,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.33.00	04 122 0001 2002	1	1100000	35	R\$ 420,00
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 850,00
02.02.00	3.3.90.36.00	04 124 0002 2002	1	1100000	83	R\$ 330,00
02.02.00	3.3.90.08.00	04 124 0002 2002	1	1100000	1837	R\$ 310,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 920,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 800,00
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 370,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 750,00
07.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0007 2002	1	1100000	332	R\$ 160,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 5.920,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2001	1	1100000	210	R\$ 380,00
09.01.00	3.1.90.13.00	15 122 0019 2002	1	1100000	213	R\$ 360,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 1.110,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 2.280,00
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2421	R\$ 330,00
11.01.00	3.3.90.08.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1847	R\$ 460,00
11.01.00	3.3.90.08.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2276	R\$ 430,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 410,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 361 0011 2002	1	2200000	406	R\$ 410,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 330,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 362 0011 2091	1	2300000	1098	R\$ 390,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 340,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2093	1	2200000	1122	R\$ 480,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 161.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	27 813 0013 2002	1	1100000	264	R\$ 300,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 320,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	1	3100000	690	R\$ 460,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1432	R\$ 320,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 370,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 710,00
14.01.00	3.1.90.94.00	08 244 0015 2002	1	5100000	821	R\$ 380,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2002	1	5100000	307	R\$ 470,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2098	1	5100000	1196	R\$ 390,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 940,00
15.01.00	3.3.90.08.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1864	R\$ 400,00
16.02.00	3.3.90.36.00	06 181 0017 2122	1	1100000	982	R\$ 290,00
16.03.00	3.1.90.11.00	06 182 0017 2061	1	1100000	605	R\$ 310,00
16.04.00	3.1.90.16.00	06 122 0017 2123	1	1100000	592	R\$ 410,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

18.01.00	3.3.90.92.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2530	R\$ 290,00
20.01.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1023	1	3100000	2953	R\$ 450,00
20.01.00	3.3.90.36.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2585	R\$ 390,00
20.01.00	3.3.90.49.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2590	R\$ 390,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2064	1	1100000	2940	R\$ 470,00
Total:						R\$ 187.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 332, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 451.360,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 294.900,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2026	1	1100000	834	R\$ 155.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1095	R\$ 600,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1430	R\$ 860,00
					Total:	R\$ 451.360,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	1	1100000	492	R\$ 272.800,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	1	1100000	1094	R\$ 178.560,00
					Total:	R\$ 451.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 333, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.278.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0001 2002	1	1100000	6	R\$ 10.000,00
04.02.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1100000	179	R\$ 2.000,00
07.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0007 2002	1	1100000	364	R\$ 40.000,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 367 0011 2002	1	2400000	471	R\$ 465.000,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1011	R\$ 60.000,00
11.04.00	3.3.90.36.00	12 361 0011 2002	2	2620000	423	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2002	1	3100000	51	R\$ 500.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 302 0014 2002	1	3100000	60	R\$ 1.000.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 50.000,00
18.01.00	3.3.90.36.00	13 392 0012 2002	1	1100000	551	R\$ 11.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 130.000,00
					Total:	R\$ 2.278.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.46.00	12 361 0011 2002	1	2200000	408	R\$ 200.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 365 0011 2002	1	2130000	425	R\$ 200.000,00
11.04.00	3.1.90.04.00	12 361 0011 2002	2	2610000	2158	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 1.868.000,00
					Total:	R\$ 2.278.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 334, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1383	R\$ 520.000,00
					Total:	R\$ 520.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 520.000,00
					Total:	R\$ 520.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 335, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES – Código de aplicação nº 8000060, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	8000060	3246	R\$ 3.690.000,00
					Total:	R\$ 3.690.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 336, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	93	5000059	3192	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 5.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	93	5000059	3125	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 337, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 25.100,00
					Total:	R\$ 25.100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 25.100,00
					Total:	R\$ 25.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 338, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: AEDES AEGYPTI - RESOLUCAO SS 20/24 2024SS01044 – Código de aplicação nº 300177, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	2	3000177	3247	R\$ 280.000,00
					Total:	R\$ 280.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 339, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.382,94 (duzentos mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.92.00	15 122 0019 2002	1	1100000	227	R\$ 12.140,75
10.01.00	3.3.90.92.00	15 451 0010 2002	1	1100000	858	R\$ 1.356,68
11.02.00	3.3.90.92.00	12 361 0011 2002	1	2200000	463	R\$ 2.192,46
11.02.00	3.3.90.92.00	12 365 0011 2002	1	2120000	442	R\$ 4.102,80
12.01.00	3.3.90.92.00	27 813 0013 2002	1	1100000	750	R\$ 9.850,47
13.01.00	3.3.90.92.00	10 122 0014 2002	1	3100000	859	R\$ 8.380,96
13.01.00	3.3.90.92.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1115	R\$ 11.158,84
13.01.00	3.3.90.92.00	10 302 0014 2002	1	3100000	1444	R\$ 139.979,97
14.03.00	3.3.90.92.00	08 244 0015 2172	1	5100000	342	R\$ 5.876,17
15.01.00	3.3.90.92.00	18 541 0009 2002	1	1100000	3027	R\$ 84,09
16.01.00	3.3.90.92.00	06 122 0017 2002	1	1100000	856	R\$ 5.168,96
16.03.00	3.3.90.92.00	06 182 0017 2061	1	1100000	1638	R\$ 90,79
					Total:	R\$ 200.382,94

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 200.382,94
					Total:	R\$ 200.382,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 340, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL-202241260003-KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000042, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	4.4.90.52.00	06 122 0017 1001	95	8000042	3222	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 341, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.849,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.92.00	15 451 0010 2069	3	1000003	2531	R\$ 43.849,00
					Total:	R\$ 43.849,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	3	1000003	2620	R\$ 43.849,00
					Total:	R\$ 43.849,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 452.150,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.90.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	75	R\$ 15.400,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 67.000,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 366 0011 2002	1	2200000	456	R\$ 22.500,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1027	R\$ 79.500,00
14.01.00	3.1.90.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	1042	R\$ 162.000,00
21.01.00	3.1.90.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2594	R\$ 96.000,00
21.01.00	3.1.91.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2597	R\$ 9.750,00
					Total:	R\$ 452.150,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	1	2200000	402	R\$ 50.000,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 361 0011 2002	1	2200000	403	R\$ 5.000,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	1	2120000	435	R\$ 50.000,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1009	R\$ 2.000,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1007	R\$ 50.000,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1010	R\$ 2.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 122 0014 2002	1	3100000	29	R\$ 159.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 134.150,00
					Total:	R\$ 452.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 343, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 20.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 19.649,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1076	R\$ 50,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1077	R\$ 100,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2001	1	1100000	256	R\$ 60,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 90,00
21.02.00	3.3.90.39.00	14 422 0025 2182	1	1100000	2961	R\$ 51,00
					Total:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 344, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	3010011	3068	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 345, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	R\$ 4.800,00
					Total:	R\$ 4.800,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 1.720,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 1.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3200	R\$ 2.080,00
					Total:	R\$ 4.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 346, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO – Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000057, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	92	3000005	3225	R\$ 161.000,00
					Total:	R\$ 161.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 161.000,00
					Total:	R\$ 161.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 347, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES – Código de aplicação nº 8000060, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 70.000,00
					Total:	R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 348, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.540,74 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 232.540,74
					Total:	R\$ 232.540,74

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 79.468,66
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	1	3100000	1117	R\$ 153.072,08
					Total:	R\$ 232.540,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 349, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 350, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	2	2620000	752	R\$ 220.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	2	2740000	451	R\$ 147.000,00
					Total:	R\$ 367.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	2	2610000	411	R\$ 367.000,00
					Total:	R\$ 367.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 351, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 105.849,47 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	1200000	3253	R\$ 105.849,47
					Total:	R\$ 105.849,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 352, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.216.400,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 8.546.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2026	1	1100000	834	R\$ 5.146.000,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	1	1100000	492	R\$ 4.835.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	1	1100000	1094	R\$ 3.650.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1095	R\$ 18.000,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1430	R\$ 21.400,00
					Total:	R\$ 22.216.400,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0001 2002	1	1100000	6	R\$ 7.800,00
04.02.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1100000	179	R\$ 2.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 2.451.800,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	1	1100000	275	R\$ 217.000,00
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1000171	2420	R\$ 210.200,00
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2421	R\$ 8.858.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1000171	2948	R\$ 453.600,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 4.050.700,00
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	1	1100000	277	R\$ 176.100,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2167	1	2200000	2916	R\$ 500.100,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 362 0011 2091	1	2300000	1098	R\$ 120.500,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2120000	2917	R\$ 125.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2918	R\$ 250.000,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 367 0011 2002	1	2400000	471	R\$ 449.400,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	3100000	879	R\$ 7.200,00
13.01.00	3.3.90.32.00	10 301 0014 2002	1	3100000	3215	R\$ 13.500,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 3.550.800,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1550	R\$ 12.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 3.300,00
20.02.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1022	1	1100000	2194	R\$ 694.500,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 62.900,00
					Total:	R\$ 22.216.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 353, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2820000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2820000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE – Código de aplicação nº 2800000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE – Código de aplicação nº 2800000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por superávit do exercício anterior.

V – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2810000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

VI – Receita denominada: REC. DO SALARIO EDUCACAO - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2810000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	95	2820000	3256	R\$ 1.050.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2026	95	2820000	3259	R\$ 1.050.000,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	95	2800000	3254	R\$ 170.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	95	2800000	3257	R\$ 170.000,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	95	2810000	3255	R\$ 410.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	95	2810000	3258	R\$ 410.000,00
					Total:	R\$ 3.260.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 354, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.958.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 48.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.872.000,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2026	1	1100000	834	R\$ 1.925.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 45.000,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 64.600,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 3.400,00
					Total:	R\$ 3.958.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 610.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 2.940.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 408.000,00
					Total:	R\$ 3.958.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 355, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO – Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por superávit do exercício anterior.

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – Código de aplicação nº 5000059, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000005	3260	R\$ 32.000,00
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	93	5000059	3125	R\$ 433.000,00
					Total:	R\$ 465.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 356, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.879,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000057	3264	R\$ 42.879,00
					Total:	R\$ 42.879,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 17.704,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3244	R\$ 25.175,00
					Total:	R\$ 42.879,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 357, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399 – Código de aplicação nº 3000176, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 50410004 MAURICIO NEVES – Código de aplicação nº 8000061, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 15680003 GILBERTO NASCIMENTO – Código de aplicação nº 8000057, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43720015 FELIPE BECARI – Código de aplicação nº 8000059, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	2	3000176	3265	R\$ 1.495.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	8000061	3262	R\$ 2.135.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000057	3264	R\$ 119.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000059	3263	R\$ 2.410.000,00
					Total:	R\$ 6.159.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 358, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de junho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de junho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 150.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 165.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 359, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	1	2200000	1419	R\$ 57.480,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 366 0011 1001	1	2200000	1422	R\$ 57.480,00
					Total:	R\$ 114.960,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 114.960,00
					Total:	R\$ 114.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 360, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 100.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 40.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 48.000,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 12.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 361, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.151.175,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	2	2620000	516	R\$ 1.151.175,00
					Total:	R\$ 1.151.175,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	2	2610000	411	R\$ 1.151.175,00
					Total:	R\$ 1.151.175,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 362, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: 0601.467-75/2021 FINISA PAVIMENTACAO - Código de aplicação nº 1000170, Fonte de Recursos nº 97, no valor de R\$ 278.178,35 (duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), por superávit do exercício anterior.

II - Receita denominada: 0601.467-75/2021 FINISA PAVIMENTACAO - Código de aplicação nº 1000170, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 6.853,43 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	97	1000170	3266	R\$ 278.178,35
					Total:	R\$ 278.178,35

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	7	1000170	3231	R\$ 6.853,43
					Total:	R\$ 6.853,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 363, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 26.380,00
					Total:	R\$ 26.380,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 24.180,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 2.200,00
					Total:	R\$ 26.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 364, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 150,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 1.750,00
					Total:	R\$ 1.900,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 1.900,00
					Total:	R\$ 1.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 365, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.210,00 (sessenta e um mil, duzentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 20.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 41.210,00
					Total:	R\$ 61.210,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.36.00	10 302 0014 2002	5	3020002	1158	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020002	2309	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000057	3264	R\$ 41.210,00
					Total:	R\$ 61.210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 366, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000068, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000068, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3268	R\$ 534.500,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3269	R\$ 393.500,00
					Total:	R\$ 928.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 367, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SEDS - REC. BAIXAS TEMPERATURAS – Código de aplicação nº 5000107, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	2	5000107	3261	R\$ 105.000,00
					Total:	R\$ 105.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 368, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	2	2620000	752	R\$ 2.400.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	2	2730000	862	R\$ 320.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	2	2740000	451	R\$ 1.280.000,00
					Total:	R\$ 4.000.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	2	2610000	411	R\$ 1.200.000,00
11.04.00	3.1.90.16.00	12 361 0011 2002	2	2610000	413	R\$ 220.000,00
11.04.00	3.1.90.04.00	12 361 0011 2002	2	2610000	2158	R\$ 880.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 800.000,00
11.04.00	3.1.90.04.00	12 365 0011 2002	2	2710000	2159	R\$ 120.000,00
11.04.00	3.1.90.04.00	12 365 0011 2002	2	2720000	2160	R\$ 200.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	2	2710000	918	R\$ 230.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	2	2720000	1028	R\$ 350.000,00
					Total:	R\$ 4.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 369, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2001	1	1100000	573	R\$ 1.000,00
					Total:	R\$ 1.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.03.00	3.1.90.16.00	06 182 0017 2061	1	1100000	606	R\$ 200,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 800,00
					Total:	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 370, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 1.500,00
					Total:	R\$ 1.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.31.00	24 131 0012 2072	1	1100000	985	R\$ 100,00
02.01.00	3.3.90.31.00	24 131 0012 2164	1	1100000	1508	R\$ 100,00
02.01.00	3.3.90.31.00	24 131 0012 2171	1	1100000	2009	R\$ 100,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 1.200,00
					Total:	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 371, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 3.198.869,80 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 10.337.542,25 (dez milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 10.222.529,07 (dez milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 17.411.487,53 (dezessete milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 9.443.366,60 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), por excesso de arrecadação.

VI – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

VII – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 32.886.204,75 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

VIII – Receita denominada: 0631.599-95/2024 FINISA – Código de aplicação nº 1000215, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	7	1000215	3128	R\$ 3.198.869,80
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	7	1000215	3133	R\$ 10.337.542,25
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	7	1000215	3132	R\$ 10.222.529,07
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1045	7	1000215	3134	R\$ 17.411.487,53
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1046	7	1000215	3130	R\$ 9.443.366,60
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	7	1000215	3136	R\$ 1.500.000,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	7	1000215	3129	R\$ 32.886.204,75
20.02.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1022	7	1000215	3131	R\$ 15.000.000,00
					Total:	R\$ 100.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 372, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.36.00	15 122 0019 2002	1	1100000	217	R\$ 14.500,00
					Total:	R\$ 14.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 14.500,00
					Total:	R\$ 14.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 373, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 2.100,00
03.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0003 2002	1	1100000	2187	R\$ 2.100,00
04.01.00	3.3.90.40.00	03 091 0004 2002	1	1100000	2190	R\$ 2.100,00
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 1.000,00
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 4.000,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 3.600,00
08.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0023 2002	1	1100000	2185	R\$ 2.200,00
09.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0019 2002	1	1100000	2186	R\$ 10.000,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 61.000,00
10.01.00	3.3.90.40.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2188	R\$ 6.400,00
11.01.00	3.3.90.40.00	12 122 0011 2002	1	1100000	2484	R\$ 27.800,00
12.01.00	3.3.90.40.00	27 813 0013 2002	1	1100000	2528	R\$ 1.400,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 15.500,00
14.01.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2002	1	5100000	2450	R\$ 5.200,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 2.100,00
16.01.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2002	1	1100000	2199	R\$ 11.600,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 602.000,00
17.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0018 2002	1	1100000	1906	R\$ 2.100,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 2.200,00
21.01.00	3.3.90.40.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2604	R\$ 2.100,00
					Total:	R\$ 766.500,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 152.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 329.500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 50.000,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 235.000,00
					Total:	R\$ 766.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 374, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 6.700,00
					Total:	R\$ 6.700,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 3.000,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2130000	937	R\$ 3.700,00
					Total:	R\$ 6.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 375, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 37.000,00
					Total:	R\$ 37.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 376, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43720015 FELIPE BECARI – Código de aplicação nº 8000059, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000059	3263	R\$ 156.000,00
					Total:	R\$ 156.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 377, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 100.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 378, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	2	2730000	1415	R\$ 45.000,00
					Total:	R\$ 45.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 45.000,00
					Total:	R\$ 45.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 379, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.195,00 (noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.1.90.94.00	27 813 0013 2002	1	1100000	814	R\$ 3.900,00
12.01.00	3.3.90.92.00	27 813 0013 2002	1	1100000	750	R\$ 2.295,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 305 0014 2002	1	3100000	820	R\$ 46.000,00
16.02.00	3.1.90.94.00	06 181 0017 2122	1	1100000	823	R\$ 44.000,00
					Total:	R\$ 96.195,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	1	2120000	613	R\$ 96.195,00
					Total:	R\$ 96.195,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 380, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 1.110.000,00
					Total:	R\$ 1.110.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 100.000,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	1	2120000	613	R\$ 1.010.000,00
					Total:	R\$ 1.110.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 381, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 382, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399 – Código de aplicação nº 3000176, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	2	3000176	3272	R\$ 63.000,00
					Total:	R\$ 63.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202415680001 GILBERTO NASCIMEN – Código de aplicação nº 8000064, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202415810012 JEFFERSON CAMPOS – Código de aplicação nº 8000065, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.341.542,50 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	8000064	3274	R\$ 1.500.000,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	8000065	3275	R\$ 1.341.542,50
					Total:	R\$ 2.841.542,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 384, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 64.000,00
					Total:	R\$ 64.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 64.000,00
					Total:	R\$ 64.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 385, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 826.653,00 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	93	4000001	3140	R\$ 826.653,00
					Total:	R\$ 826.653,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	93	4000001	3058	R\$ 826.653,00
					Total:	R\$ 826.653,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.463,84 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 389.463,84
					Total:	R\$ 389.463,84

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 338.712,55
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	R\$ 39.664,39
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 5.543,45
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2025	1	1100000	488	R\$ 5.543,45
					Total:	R\$ 389.463,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 826.661,67 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 826.661,67
					Total:	R\$ 826.661,67

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 826.661,67
					Total:	R\$ 826.661,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 388, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 605.410,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399 – Código de aplicação nº 3000176, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399 – Código de aplicação nº 3000176, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000068, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2096	2	2620000	1834	R\$ 155.980,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	2	2730000	2003	R\$ 180.100,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	2	2740000	1835	R\$ 263.330,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 6.000,00
					Total:	R\$ 605.410,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 599.410,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020002	2309	R\$ 6.000,00
					Total:	R\$ 605.410,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	2	3000176	3276	R\$ 185.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	2	3000176	3265	R\$ 180.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3268	R\$ 90.000,00
					Total:	R\$ 455.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 389, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 129.000,00
					Total:	R\$ 129.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 129.000,00
					Total:	R\$ 129.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 390, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES – Código de aplicação nº 8000060, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 163.000,00
					Total:	R\$ 163.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 391, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 3.950,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 1.400,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	1	3100000	737	R\$ 3.200,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 5.100,00
					Total:	R\$ 13.650,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 12.350,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 1.300,00
					Total:	R\$ 13.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 392, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 50410004 CARLOS ZARATINI – Código de aplicação nº 8000070, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	8000070	3279	R\$ 180.000,00
					Total:	R\$ 180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 393, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.019,00 (dezesesseis mil e dezenove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.1.90.94.00	03 091 0004 2002	1	1100000	793	R\$ 333,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 301 0014 2049	1	3100000	817	R\$ 15.686,00
					Total:	R\$ 16.019,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.1.90.07.00	03 091 0004 2002	1	1100000	2314	R\$ 77,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 15.942,00
					Total:	R\$ 16.019,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 394, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 395, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.002,00 (cem mil e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 100.002,00
					Total:	R\$ 100.002,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	R\$ 82.000,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 9.900,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2025	1	1100000	488	R\$ 8.102,00
					Total:	R\$ 100.002,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 396, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNAS - SIGTV - ESTR. R. SERV. SUAS CUSTEIO EMENDAS – Código de aplicação nº 8000056, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 329.263,27 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2126	5	8000056	3280	329.263,27
					Total:	329.263,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 397, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 412.000,00
					Total:	R\$ 412.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 412.000,00
					Total:	R\$ 412.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 398, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.284,54 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2921	R\$ 215.284,54
					Total:	R\$ 215.284,54

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 215.284,54
					Total:	R\$ 215.284,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 399, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de julho de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 200,00
					Total:	R\$ 200,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 200,00
					Total:	R\$ 200,00

Notificações**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675-2º andar- Cidade da Saúde|Itapevi|São Paulo|CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 5.856.488,11 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
35.108-3	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10/09/24	39.124,00
35.109-3	PROT. ESP. MEDIA COMPLEX.	10/09/24	9.062,00
35.110-5	PROT. SOCIAL ALTA COMPLEX.	10/09/24	24.000,00
38.494-1	MAC – FNAS	29/08/24	38.760,00
35.024-9	BLOCO – PSB	29/08/24	66.140,36
35.020-6	GBF-FNAS	17/09/24	69.425,89
41.253-8	CONSTR. CRECHE JD ROSEMARY	02/09/24	2.609.975,86
60.689-8	CALÇADÃO	30/09/24	3.000.000,00

ITAPEVI SP, 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ MAURO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

Secretaria da Fazenda e Patrimônio – Tesouraria
Tel.: (11) 4143-7600–Ramais: 1207
e-mail: sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675-2º andar- Cidade da Saúde|Itapevi|São Paulo|CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.848.531,81 (TREZ MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	05/09/24	1.131.997,28
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	12/09/24	245.688,00
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	16/09/24	626.552,79
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	18/09/24	76.262,08
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	30/09/24	374.214,48
06 - 624.018-8	PISO ENFERMAGEM	02/09/24	107.387,98
06 - 672.010-4	QESE	19/09/24	1.286.429,20

ITAPEVI SP, 16 DE OUTUBRO DE 2.024

JOSÉ MAURO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

Secretaria da Fazenda e Patrimônio – Tesouraria

Tel.: (11) 4143-7600–Ramais: 1207

e-mail: sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br

**Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: USEBEM COOPERATIVA DE USUARIOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, CCM: 20.894, Processo Administrativo: 99.843/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 618/2024. Fica **intimado**, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manoel Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

1) Contribuinte: VALDIR MACEDO SILVA, CCM: 25.202, Processo Administrativo n.º 26.899/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 626/2024. A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2020 a 2024, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 31/07/2020, face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2020	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -75,50m2 por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2021	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -75,50m2 por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2022	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -75,50m2 por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50

2023	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -75,50m2 por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2024	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -75,50m2 por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50

prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: VALDIR MACEDO SILVA, CCM: 25.202, Processo Administrativo n.º 26.899/2024, TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 139/2024. Vossa Senhoria fica **intimada**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	1.880,63
53	ISSQN - JUROS	1.510,00
54	ISSQN - MULTA	588,77
	TOTAL	4.197,98

O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município - CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 da LC 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e



Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: CONTRIBUINTE: PRISCILA APARECIDA DA SILVA RENDON, CCM: 32.056 -Processo Administrativo Nº20394/2024, Termo de Intimação Nº622/2024. A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, quanto a Inativação da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2020 a 2022, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 31/12/2019. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que: a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição dos intimados para vistas e cópias, nesta repartição;

B) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparando o responsável à Prefeitura. c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários supra informados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do Art. 433 da LC 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais " nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

2) CCM: 32.056 - PRISCILA APARECIDA DA SILVA RENDON 329XXXXXX03 -Processo Administrativo Digital: 20394/2024, Auto de Infração e Intimação Nº13801/A. Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação a efetuar o recolhimento da MULTA de 500 UFM'S em face do não atendimento do prazo legal de 30 (trinta) disposto no Art.213, II da LC 34/2005 (Código Tributário Municipal) e alterações. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on - line no seguinte link:

itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.
Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristiãoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

- 1) **Contribuinte: KIMBERLY MONIZE PINHEIRO CAMARGO, CCM: 35833, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74356/2024 TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 631/2024.** A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, dos lançamentos tributários, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTO (UFM)	VALOR DA UFM (R\$) B	VALOR DO TRIBUTO A RECOLHER (R\$)
2021	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Art. 471, tabela IV, Item II – Comercio varejista com área 150 m ² o valor de 150 UFM por m ² excedente. área utilizada= 50 m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2022	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Art. 471, tabela IV, Item II – Comercio varejista com área 150 m ² o valor de 150 UFM por m ² excedente. área utilizada= 50 m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2023	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Art. 471, tabela IV, Item II – Comercio varejista com área 150 m ² o valor de 150 UFM por m ² excedente. área	150 UFM	R\$ 2,63	394,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

				utilizada= 50 m ²			
2024	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Art. 471, tabela IV, Item II – Comercio varejista com área 150 m ² o valor de 150 UFM por m ² excedente. área utilizada= 50 m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
TOTAL					600		R\$ 1.578,00

prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Cristianoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- 2) **Contribuinte: ALVO FITNESS ACADEMIA LTDA - ME, CCM: 28364, Processo Administrativo n.º 025840/2023, AUTO DE INFRAÇÃO N. 438155/2024. O contribuinte tem como atividade o Condicionamento Físico, item 06.04, art. 469, LC 34/2005, esta enquadrado no simples nacional, portanto para realizar a ação fiscal fizemos o cadastro da ação fiscal no SEFISC sob o n.º 02.9.0006551.00001.00000003/2024-40. Como infringiu o art. 51, 53 do mesmo diploma legal em concordância com o art. 330, I, "a" e "b", 331 e 333, 340, LC 34/2005 realizamos a ação fiscal com o arbitramento dos valores não informados. De todo o período fiscalizado a empresa somente declarou o mês de agosto de 2019 no simples nacional, que corresponde a nota fiscal 609, (última nota fiscal emitida) no exercício de 2020 a 2022 informa no DEFIS que não teve movimento e nos exercícios de 2023 e janeiro de 2024 declara movimento zerado. Portanto foi solicitado o preenchimento do perfil tributário dos últimos 12 meses sendo a média do movimento de R\$26.000,00, sendo assim realizamos o arbitramento dos referidos meses, porém nos meses de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 utilizamos a informação do perfil tributário declarada. No exercício de 2020 em virtude da pandemia de Covid, na qual paralisou as atividades no município a partir de 16/03/2020, Decreto 5531/2020, arbitrei os meses de janeiro, fevereiro e 15 dias em março. As atividades retornaram em 22/08/2020, Decreto 5567/2020, portanto arbitrei os meses de outubro, novembro e dezembro. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.**

O valor indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução CGSN n.º 140/2018) Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei n.º 9.430/96 c/c com o art. 35 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$	
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	26.290,74	
53	ISSQN - JUROS	7.326,95	
54	ISSQN - MULTA	23.532,38	
	TOTAL	57.150,07	

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristianoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- 3) **Contribuinte: STRONG X GYM FURTADO - EIRELI, CCM: 36587, Processo Administrativo n.º 031619/2024, AUTO DE INFRAÇÃO N. 438350/2024. Enquadrada no simples nacional com faturamento de caixa, descrita no item 06.04 - ginastica, 08.02 - Instrução e treinamento e 12.13 - eventos, todos os serviços com alíquota de 2%, art. 469, Código Tributário Municipal - CTM. Não imprime nota fiscal e em alguns meses declara movimento zerado no simples nacional. Portanto através de documentos apresentados, que estão juntados nos autos, fizemos o arbitramento da base de cálculo utilizando o art. 331, parágrafo único, bem como foi aberta uma ação fiscal no SEFISC sob o nº 02.9.0006551.00001.00000007/2024-29.**

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	12.001,60
53	ISSQN - JUROS	2.333,67
54	ISSQN - MULTA	10.034,69
	TOTAL	24.369,96

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município - CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 da LC 34/05.

- 4) **Contribuinte: STRONG X GYM FURTADO - EIRELI, CCM: 36587, Processo Administrativo n.º 031619/2024, AUTO DE INFRAÇÃO N. 438352/2024. Enquadrada no simples nacional com faturamento de caixa, descrita no item 06.04 - ginastica, 08.02 - Instrução e treinamento e 12.13 - eventos, todos os serviços com alíquota de 2%, art. 469, Código Tributário Municipal - CTM. Não imprime nota fiscal e em alguns meses declara movimento zerado no simples nacional. Portanto através de documentos apresentados, que estão juntados nos autos, fizemos o arbitramento da base de cálculo utilizando o art. 331, parágrafo único, bem como foi aberta uma ação fiscal no SEFISC sob o nº 02.9.0006551.00001.00000007/2024-29. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.**

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	3.056,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

53	ISSQN - JUROS	137,52
54	ISSQN - MULTA	2.235,49
	TOTAL	5.429,05

O valor indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação (Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018) Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art.35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Jd. Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

- 1) **Contribuinte: ALVARO RODRIGUES DOS SANTOS 20517358832, CCM: 28.309**, A(s) parte(s) acima qualificada(s) fica(m) **NOTIFICADA(S)**, nesta data, do lançamento da TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) com fulcro no art. 413 da Lei complementar (LC) 34/05, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$) B	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2020	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	COMERCIO VAREJISTA até 150m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2021	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	COMERCIO VAREJISTA até 150m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2022	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	COMERCIO VAREJISTA até 150m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2023	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	COMERCIO VAREJISTA até 150m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

2024	TFF	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	COMERCIO VAREJISTA até 150m ²	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
------	-----	--	---	--	---------	----------	--------

prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuinte: JARDINAGEM O TOQUE DA NATUREZA LTDA, CCM: 34.794**, Processo Administrativo: 3977/2024, **TERMO DE INTIMAÇÃO N. 620/2024**; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2023, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 10/2023, e do Lançamento Complementar da Taxa de Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2024 face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DO TRIBUTU LANÇADO (UFM)	VALOR DO TRIBUTU A SER LANÇADO	VALOR (UFM)	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC nº 34/05 alterada pela LC 80/14, 82/2015 e 84/15)
2023	Comércio Varejista por M ² (metro quadrado) de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ² Área utilizada 501,27m ²	220	0 (2023)	220 (2023)	2,63	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV
2024			150 (2024)	70 (2024)			

- 2) **Contribuinte: JARDINAGEM O TOQUE DA NATUREZA LTDA, CCM: 34.794**, Processo Administrativo: 3977/2024, **TERMO DE INTIMAÇÃO N. 621/2024**; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto aos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF e Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação - TFI do exercício de 2024, em razão da alteração cadastral ocorrida em 01/2024, no tocante a razão social e inclusão de atividade e demais dados conforme processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristiãoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EXERCÍCIO	TRIBUTO	BASE LEGAL(LC nº 34/05 alterada pela LC 80/14, 82/2015 e 84/15)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR (UFM) (R\$)	FATO GERADOR
2024	TFF	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Comércio Varejista por M ² (metro quadrado) de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ² Área utilizada 501,27m ²	220	2,63	Funcionamento do estabelecimento
2024	TFI	Artigos: 119 a 128, 357 e 470, Tabela III	Comércio Varejista	200	2,63	Localização e Instalação do estabelecimento

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;
- O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.
- Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações

Página: 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 17 outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR “VILA SÔNIA” - NO LOTEAMENTO VILA STO ANTÔNIO DA BOA VISTA**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo em processo informando que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- “Vila Sônia”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificação vila sonia- a quem de interesse"



Código para verificação: **2M86YQPM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 17/10/2024 às 12:02:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

083449/2024 e o código **2M86YQPM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 17 outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR “VILA
SÔNIA” - NO LOTEAMENTO VILA STO ANTÔNIO DA BOA VISTA**

**Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de
Regularização Fundiária**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo em processo informando que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- “Vila Sônia”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificação vila sonia- a quem de interesse"

Código para verificação: **2M86YQPM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 17/10/2024 às 12:02:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

083449/2024 e o código **2M86YQPM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 17 outubro de 2024.

Á

SÃO PAULO PREVIDENCIA – SPPREV

Avenida Rangel Pestana, 300 - Centro – São Paulo- SP CEP 01017-000

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de titular de domínio do imóvel de lote nº 25 da **Quadra 1 – loteamento Santo Antonio da Boa Vista em Itapevi -SP, de matrícula nº 20.775 CRI Cotia**, informando que está em processo de regularização fundiária do núcleo em processo informando que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- "Vila Sônia"

Lote de matrícula nº 20.775 CRI Cotia-
inserido no projeto de REURB

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificação vila sonia- SSPREV"



Código para verificação: **OYDEFBZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS** (CPF: ***.031.948-**) em 17/10/2024 às 12:03:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

083449/2024 e o código **OYDEFBZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 17 outubro de 2024.

À

SÃO PAULO PREVIDENCIA – SPPREV

Avenida Rangel Pestana, 300 - Centro – São Paulo- SP CEP 01017-000

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de titular de domínio do imóvel de lote nº 25 da **Quadra 1 – loteamento Santo Antonio da Boa Vista em Itapevi -SP, de matrícula nº 20.775 CRI Cotia**, informando que está em processo de regularização fundiária do núcleo em processo informando que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- "Vila Sônia"

Lote de matrícula nº 20.775 CRI Cotia-
inserido no projeto de REURB

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificação vila sonia- SSPREV"



Código para verificação: **OYDEFBZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 17/10/2024 às 12:03:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

083449/2024 e o código **OYDEFBZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de setembro de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante e titular de domínio do núcleo irregular “VILA SÔNIA” - no loteamento Vila Sto Antônio da Boa Vista

Confrontante: Loteamento Vila Sto. Antonio da Boa Vista- Itapevi - SP- loteamento – Transcrição 30.884 11º CRI SP

Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDEAL- CEF

Endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4 - Térreo - Asa Sul, Brasília - DF, 70092-900

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de **titular** do **lote 14A da Quadra 01** – matrícula 3.023 CRI Itapevi- do Loteamento sem registro – **Loteamento Vila Sto Antonio da Boa Vista**- confrontantes ao núcleo em processo que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- “Vila Sônia”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

**Lote 14A- Quadra 01-
VI Sto Antonio da Boa
Vista**



Assinaturas do documento

"Notificação -CEF"



Código para verificação: **AI1AKAV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 25/09/2024 às 09:48:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

083449/2024 e o código **AI1AKAV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de setembro de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante e titular de domínio do núcleo irregular “VILA SÔNIA” - no loteamento Vila Sto Antônio da Boa Vista

Confrontante: Loteamento Vila Sto. Antonio da Boa Vista- Itapevi - SP- loteamento – Transcrição 30.884 11º CRI SP

Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDEAL- CEF

Endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4 - Térreo - Asa Sul, Brasília - DF, 70092-900

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 005382/2009, referente à Regularização do Núcleo Denominado “Vila Sônia” (Loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista)”, que é parte da Transcrição nº 30.884 do 11º CRI SP.

NOTIFICO-O, na qualidade de **titular** do **lote 14A da Quadra 01** – matrícula 3.023 CRI Itapevi- do Loteamento sem registro – **Loteamento Vila Sto Antonio da Boa Vista**- confrontantes ao núcleo em processo que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- “Vila Sônia”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

**Lote 14A- Quadra 01-
VI Sto Antonio da Boa
Vista**



Assinaturas do documento

"Notificação -CEF"



Código para verificação: **AI1AKAV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 25/09/2024 às 09:48:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

083449/2024 e o código **AI1AKAV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saneamento Básico****CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

MARCOS DE OLIVEIRA ANJOS, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONVOCA**, os senhores(as) conselheiros(as), Maicon José Ferreira da Silva Barbosa, Diego Gomes de Souza, Maria Fernanda Campos Vieira, Wladimir Pereira Cardoso Filho, Madson Viana da Silva e Rosa Maria Araújo dos Santos, para a **1ª Reunião Extraordinária do COMUSA**, a ser realizada no próximo dia 22 de outubro de 2024, terça-feira, às 10h00min, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 1º Andar – Jardim Nova Itapevi.

Pauta da Reunião:

1. Apresentação de minuta prévia do Regime Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico para debate e sugestões ao texto.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 17/10/2024

COMPARECERAM

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD
1	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	234XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	19/10/2024	365
2	CARLOS ALBERTO ANACLETO ONÓRIO	192XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	22/10/2024	180
3	EDNA ALMEIDA NEVES DE SOUZA	277XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	22/10/2024	180
4	ELIENAI PEREIRA DA SILVA	241XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	22/10/2024	XXXX
5	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	22/10/2024	180
6	HELENI ALVES CORDEIRO	232XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	24/10/2024	365
7	JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO	488XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	22/10/2024	90
8	KAMILA XAVIER DE ABREU	344XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/10/2024	30
9	LAGRIMAR MARIA RUFINO DE AMORIM	246XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	19/10/2024	55
10	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	421XXXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/10/2024	60
11	MARIA DE LOURDES FERNANDES DIAS	299XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	22/10/2024	180
12	MARIA DE LOURDES RIGO	154XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	19/10/2024	365
13	RENATO JOSE DE SOUZA	400XXXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	22/10/2024	365
14	RONALDO DE SOUZA PIRES	261XXXXXX	CONDUTOR DE VEÍCULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/10/2024	30
15	SILVINA SOARES GOMES	179XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	20/10/2024	60

NÃO COMPARECERAM

1	BRUNA DOS SANTOS SILVA	461XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	237XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
3	FABIANA LUCIANA DA SILVA	468XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	GERALDA APARECIDA MOREIRA	964XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	466XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	KELY CRISTINA DA SILVA	239XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	LILIAN CORREA	415XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 24 de outubro de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA FLAVIA DE LIMA	265XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	CARLITO DA SILVA PEDROSA	131XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	CINTIA OLIVEIRA BRITO	267XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
4	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	237XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:00
5	DEISELUCY MONTEIRO DE PAULA PINHEIRO	631XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	EDUARDO MENDES SANDRINI	279XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
7	ELAINE LOPES ADELINO COGO	283XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
8	GENI LOPES DA SILVA UMBELINO	162XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:10
9	GISELY LOPES	274XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
10	JACIRA CINTRA HENSEL	155XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
11	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	536XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
12	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	428XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
13	MARCIO DE OLIVEIRA	219XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
14	MARIA IVANI DOS SANTOS	216XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
15	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	287XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
16	MEIRE REGINA MOMI DE FREITAS	161XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
17	MERCIA MARIA RAMOS DE BRITO SOBRAL	251XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
18	NEWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	241XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
19	PAULO GOMES DA SILVA	237XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
20	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244XXXXXX	TÉCNICO SAÚDE - ENFERMAGEM 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
21	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	502XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
22	SERGIO CACHIGIAN JUNIOR	159XXXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:40
23	SUMAIA AMIR KARAM	22XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
24	WANESSA CRISTINA VALPASSOS A CRISTELLI	371XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 0141/2024 a 0145/2024

0141/2024	ANDREA FERREIRA CARVALHO BEZERRA, RAFAEL CARVALHO BEZERRA e ANA CAROLINA CARVALHO BEZERRA	Pensão por morte do servidor LUIZ FERNANDO CESARIO BEZERRA, conforme Processo nº 0103/2024.
0142/2024	AVANEIDE GONÇALVES RICARDO DA SILVA	Pensão por morte do servidor LUIZ FERNANDO CESARIO BEZERRA, conforme Processo nº 0127/2024.
0143/2024	JOANITA DE MELO NOGUEIRA DA SILVA	Pensão por morte do servidor inativo RUBENS MANOEL DA SILVA, conforme Processo nº 00134/2024.
0144/2024	FLORENTINO JOAO DE MOURA	Pensão por morte da servidora inativa FRANCISCA NEUMA SOARES DE MOURA, conforme Processo nº 00137/2024.
0145/2024	LAUDICEIA REGIS DA SILVA BERNARDO DOS SANTOS	Pensão por morte do servidor inativo ELIONAI BERNARDO DOS SANTOS, conforme Processo nº 00150/2024.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolastica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A